ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PALÁCIO VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS

CNPJ 10.872.505/0001-08



Excelentíssimo Senhor

Leandro José da Silva Santos - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

REQUERIMENTO N. º 102/2025

Requer ao Poder Executivo a criação de uma Escola de Artes para atender à demanda cultural

e educacional da nossa população.

A Vereadora signatária, **Rogéria Layanne Caldas Dantas - PT**, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, em

nome do Sr. Prefeito, **Tiago de Medeiros Almeida**, a criação de uma Escola de

Artes para atender à demanda cultural e educacional da nossa população.

A criação desse espaço contribuirá significativamente para o

desenvolvimento cultural da cidade, oferecendo cursos de música, teatro, dança,

artes visuais e outras expressões artísticas, promovendo inclusão social,

incentivando talentos locais e proporcionando oportunidades para jovens e

adultos desenvolverem suas habilidades.

A arte contribui para o desenvolvimento emocional, cognitivo e social dos

indivíduos. Em uma escola de artes, crianças, jovens e adultos têm a

oportunidade de aprender a se expressar, pensar criticamente, trabalhar em

equipe e resolver problemas de forma criativa — habilidades fundamentais no

mundo atual.

Uma escola de artes é também um espaço de preservação da memória,

das tradições e da cultura local. Incentiva a valorização das raízes culturais,

promove o intercâmbio entre gerações e culturas e fortalece o sentimento de

pertencimento da comunidade ao seu território.

Diante da importância desse projeto para a comunidade, solicito que

sejam realizadas as devidas análises e estudos de viabilidade para a

implantação da Escola de Artes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PALÁCIO VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS CNPJ 10.872.505/0001-08



Nos termos apresentados, pede-se deferimento.

Parelhas, 10 de abril de 2025.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS Vereadora do PT